



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 179/12

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Março de 2012.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 0 2 8 – Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO ÓSIO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º

4.976/2012

(19 de Março de 2.012.)

AS COMISSÕES DE

S.S.em

20/03/2012

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
REPASSAR RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS
- APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PRESIDENTE

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
20/03/2012
S.S.em
PRESIDENTE

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder executivo a repassar recursos a serem recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caieiras, mediante convênio, por aluno cadastrado, nos termos da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, Decreto n.º 6.253 de 13 de novembro de 2007, bem como Decreto n.º 7.611, de 17 de Novembro de 2011.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente convênio fica condicionado à aceitação do cadastro dos alunos, no cômputo das matrículas efetivadas na educação especial, oferecidas pela APAE, para efeito de distribuição dos recursos a serem recebidos do FUNDEB especialmente para esse fim.

ARTIGO 2º - Os alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras (APAE) que já estão inscritos no convênio da instituição com o Governo do Estado de São Paulo (Anexo 1), não constarão do presente convênio.

ARTIGO 3º - As cláusulas e condições deste convênio observação os termos da minuta constante do Anexo II desta Lei, que poderá ter suas cláusulas alteradas mediante Aditamentos Contratuais.

ARTIGO 4º - Os recursos financeiros para execução desta Lei, serão previstos no orçamento do exercício de 2013.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Março de 2012.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular de Convênio que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, CNPJ sob o nº 46.523.064/0001 -78, com sede na Av. Prof. Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras, representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, (qualificação), portador do RG n.º..... e CPF n.º....., doravante denominada simplesmente Prefeitura (CEDENTE) e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS - APAE**, doravante denominada Entidade (CONVENIENTE) representada por sua presidente Sra (qualificação) de acordo com a Lei Municipal n.º de, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam:

Cláusula 1 – Objeto

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras (APAE), por aluno cadastrado, nos termos da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 (Lei que regulamentou o FUNDEB) e os Decretos de nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Cláusula 2 – Valor

Dá-se ao presente convênio o valor total estimado de R\$() anuais, considerando ____ () alunos cadastrados.

Cláusula 3 – Dotação Orçamentária

Para atendimento deste convênio, a Prefeitura consignará no orçamento de 2013, recursos suficientes, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Cláusula 4 – Obrigações da Prefeitura (CEDENTE)

4.1 – Acompanhar as políticas, as atividades assim como as metas traçadas pela conveniente.

4.2 – Repassar à **CONVENTE** os recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por aluno cadastrado.

4.3 – Avaliar os relatórios encaminhados pela **CONVENIENTE**.

4.4 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercidas pela Prefeitura sobre a execução do objeto deste convênio, os partícipes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa da Prefeitura, através do Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Cláusula 5 – Obrigação da Entidade (CONVENENTE)

5.1 – Executar as ações necessárias à consecução do objeto do presente convênio, de acordo com a política e as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 – Receber e monitorar os recursos financeiros do convênio em conta bancária específica, inclusive os da contrapartida.

5.3 – Propiciar os meios e as condições necessárias para que a Prefeitura possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos da execução do objeto deste convênio, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar.

5.4 – Manter atualizada e arquivada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio para fins de fiscalização, de acompanhamento, de avaliação dos resultados obtidos e prestação de contas, de acordo com o estipulado no Plano de Trabalho.

5.5 – Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus de natureza tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente convênio.

5.6 – Autorizar à Prefeitura, o acesso aos dados e extratos bancários da conta bancária aberta específica para o convênio.

5.7 – Restituir à Prefeitura as transferências recebidas através deste convênio, quando comprovada a sua inadequada utilização.

CLÁUSULA 6 - OBRIGAÇÕES COMUNS

6.1 – O gerenciamento conjunto das atividades praticadas, a fim de que o convênio se desenvolva de acordo com a política e as metas estabelecidas e nos termos do Plano de trabalho.

6.2 – A colaboração mútua para o bom ágil desempenho das ações e atividades.

CLÁUSULA 7- VIGÊNCIA

O presente convênio começa a vigorar em _____ e seu término será em _____, podendo ser prorrogado, por acordo dos partícipes, até o prazo máximo permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 8 - PENALIDADES

A inobservância pela **CONVENENTE**, de Cláusulas ou obrigações constantes desde convênio, ou de dever originado da norma legal ou regular pertinente, autorizará a **CEDENTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as sanções previstas artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1 – Advertência ;

8.2 – Multa ;

8.3 – Suspensão temporária de prestação de serviços ;

8.4 – A imposição de penalidade prevista nesta dependerá da gravidade do fato que a motivou, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu e dela será notificada a **CONVENENTE**.

8.5 – As sanções previstas nos itens 8.1 e 8.3 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.2.

8.6 – Da aplicação das penalidades, a **CONVENENTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido à Secretaria de Educação.

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 – A denúncia /rescisão obedecerá às disposições nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONVENENTE** reconhece os direitos da Prefeitura, em caso de denúncia/rescisão administrativa prevista no § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

9.3 – Em caso de denuncia/rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a denúncia. De neste prazo a **CONVENENTE** negligenciar a prestação dos serviços, objeto deste convênio, a multa poderá ser duplicada.

9.4 – Em caso de denúncia/rescisão, do presente convênio por parte da **CEDENTE**, não caberá **CONVENENTE** o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 10 – DAS RESPONSABILIDADE

10.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENENTE** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

10.2 – A fiscalização ou acampamento de execução deste convênio pela **CEDENTE**, não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENENTE** nos termos da legislação pertinente.

10.3 – Cabe à Secretaria Municipal de Educação à fiscalização deste Convênio.

CLÁUSULA 11 – PUBLICAÇÕES

Dentro do prazo legal, a PREFEITURA providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Convênio.

CLÁUSULA 12 – FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras – Comarca de Franco da Rocha, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste convênio.

CLÁUSULA 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Fica a **CONVENENTE** proibida de substabelecer e ou sub-rogar os direitos e obrigações consoantes a presente avença, no todo ou em parte, assim como de vinculá-la a qualquer operação.

13.2 – Rege este convênio a Lei Municipal nº _____, a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações e a Lei Orgânica Municipal.

13.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro.

E assim por estarem de justos e pactuados, firmam as partes o presente convênio lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas.

Caieiras, aos ____ dias do mês ____ do ano de dois mil e ____.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
Prefeito Municipal

Entidade

Testemunhas:

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 4028

(19 de Março de 2.012).

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:
**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS - APAE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a Educação Especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação.

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos que serão recebidos a partir do exercício de 2013, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras – APAE, por aluno cadastrado no Censo Escolar, e renda percapta familiar, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2.007, e o Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, bem como Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2.011.

Cabe ao Poder Público estimular o acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurando a dupla matrícula.

Ademais, é admitida a dupla matrícula dos estudantes tanto na educação regular da rede pública, quanto no atendimento educacional especializado, para efeito da distribuição dos recursos destinados especificamente para o atendimento dos alunos portadores de deficiência, com a finalidade de ampliar a oferta de atendimento desse importante serviço em nosso Município.

Ante o exposto, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras
Escola de Educação Especial "Rogério José Alves"

CNPJ: 51.451.094/0001-56
Fundada em 21 de janeiro de 1985
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1617/1985
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 43.535 15/10/1998
Lei de Utilidade Pública Federal nº 11.117 de 31/07/1998
Registro no CNAS nº 44006.003982/97-95 de 06/03/1998
Autorização de funcionamento Port. do Diretor Reg.-Pub. D.O.E. 17/02/1987-Seç.I, SP-97(032) pag. 11
Unid. I: Rua Bolívia, 433 - Jd. Santo Antonio - Caieiras - CEP: 07700.000 - SP. (11) 4605-5180
Unid. II: Rua Guadalajara, 440 - Centro - Caieiras - CEP: 07700.000 - SP. (11) 4445-1111
Telemarketing: (11) 4605-2342
e-mail: apaecaieiras@terra.com.br



Conheça a APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras é uma instituição sem fins lucrativos, fundada há 27 anos por um grupo de pais com objetivo comum de oferecer atendimento especializado para seus filhos com deficiência, se uniram e fundaram a APAE.

Publico Alvo:

Crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento, associado à deficiência intelectual.

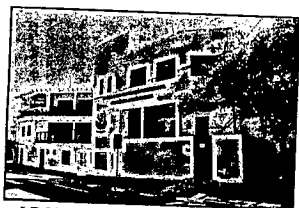
Atendimento na região

Atualmente a APAE é dividida em duas Unidades:

Unidade I - Escola para o atendimento educacional conta com 63 estudantes.

Nas Oficinas Sócio Educacional são atendidos 27 alunos que tem como objetivo inserir o jovem no mercado do trabalho e treiná-lo para atividades da vida diária. Foram incluídos 09 aprendizes no mercado do trabalho.

Unidade II - Reabilitação onde o paciente recebe atendimento terapêutico com os setores de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e o serviço social realiza apoio às famílias dos atendidos.



APAE de Caieiras
E.E.E. "Rogério José Alves"

Ofício nº. 040/2012

Caieiras, 14 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos através deste, Informar que a nossa Instituição Atende 22 alunos da Rede Regular Municipal e a partir de 2012 serão incluso mais 41 alunos.

Prefeitura do Município de Caieiras

Secretaria do Gabinete

Recebido

16/03/12

Assinatura

Desde já agradecemos pela atenção.

Fabio Lopes Cenachi
Presidente da APAE

Exmo. Senhor
Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito de Caieiras/São Paulo

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caietés
Unidade de Reabilitação e Habilitação "Laura Bueno da Silveira"

Rua Uruguai, 44 - Centro - Caietés - S.P. - CEP: 07700-885.
 Unid. I: (11) 4605-5180 - Unid. II: (11) 4445-1111 - Telemarketing: (11) 4605-2342
 e-mail: apae@apae.org.br ; ambulatorioapae@ig.com.br



Cadastro de pacientes atendidos no Ambulatório que estudam na Rede Regular Municipal

Nº	Nome do(a) paciente	D. N	Diagnóstico	Responsável	Endereço		
01	Alexandre Rocha de Souza	11/07/03	ADNPM	Vitório Moreira de Souza	R: Patativa, 157	P. Laranjeiras	Municipal
02	Arlane Moreira Gonçalves	16/04/99	Sind. Down	Alexandra Eugênio Gonçalves	R: Francisco Mommenshon, 224-12	Morro Grande	Municipal
03	Bruno Ferreira Lima da Silva	28/10/98	D.I	Renata Ferreira Lima	R: Grassol, 394	Jd. Eucaliptos	Municipal
04	Denilson Pereira Almeida	25/04/10	ECNP	Maria Ap. Pereira da Silva	R: Luiz Decresol, 181	Jd. Marcelino	Municipal
05	Domyri Manoel Martins Duarte	20/08/04	ADNPM	Márcia Borges Martins Duarte	R: Mococa, 396	Vi. São João	Municipal
06	Emily Luiza Andrade Campos	27/08/07	ECNP	Daniela Alves	R: Raul Pereira de Araújo, 220	Laranjeiras	Municipal
07	Erick de Carvalho Prado	25/11/04	ECNP	Carla Tatiana de Carvalho	R: Hermínio O. Penteado, 231	Laranjeiras	Municipal
08	Esthephanny Souza Ramos	08/03/07	ADNPM	Joice Nascimento de Souza	R: Campinas, 213	Jd. Miraval	Municipal
09	Felipe Souza dos Santos	03/01/07	ADNPM	Maria Bernadete T. Souza	R: Maria Sales Pupo, 36	Laranjeiras	Municipal
10	Fernando Borges de Oliva	22/01/06	Autismo	Eduardo Oliva	R: Amadeu Simonetti, 542	Jd. Marcelino	Municipal
11	Gabriel de Oliveira Capuchinho	15/08/03	Sind. Down	Ronaldo Gomes Capuchinho	R: Pintassilgo, 597	Laranjeiras	Municipal
12	Gabriel Silva de Jesus	24/07/02	D.I	Ivete Maria da Silva	R: Das Tulipas, 38	Vi. Pinheiros	Municipal
13	Jéssica Tavares Castro	18/05/02	D.I	Maria de Fátima T. de Oliveira	R: Maria Bertolo Bento, 19	Jd. Marcelino	Municipal
14	Kaique Alves	27/03/08	ADNPM	Maria Inês	Av. Orlando Dátora, 5025	Morro Grande	Municipal
15	Leonardo Leite Mariotti	15/08/04	ADNPM	Livia Carolina Silva Leite	R: Sabiá Laranjeira, 339	P. Laranjeiras	Municipal
16	Matheus dos Santos Souza	10/08/97	ECNP	Silvia Zacarias dos S. Souza	R: Carolina Crema, 61	Jd. Nova Era	Municipal
17	Plácido Rodrigues da Silva	27/02/99	Sind. Down	Ivanildo Rodrigues da Silva	Av: Olindo Dátora, 5.151	Morro Grande	Municipal
18	Ryan Matheus dos Reis Ribas	09/08/07	ADNPM	Michele Freitas dos Reis	R: Mato Grosso, 208	Jd. Esperança	Municipal
19	Sabrina Soares Siqueira	04/02/04	Noonam	Ana Cristina Soares Siqueira	Av: Luiz Gonzaga Dátora, 785	P. Laranjeiras	Municipal
20	Samuel Bryan Silva Azevedo	01/04/07	Sind. Down	Lillian Regina da Silva	R: José Failace, 250	Vi. Pinheiros	Municipal
21	Samuel Souza Santos	14/05/00	Sind. Down	Maria Odete Silva Souza	Av: Cláudio Diniz, 133 A	Jd. Marcelino	Municipal
22	Vitória Santana Dias	19/04/05	D.I	Aldevanda Maria Santana	R: Kátia, 235	Sítio Aparecida	Municipal

LISTA DE ALUNOS NEE CADASTRADOS NA PRODESP – 14/02/2012

1.	Ana Beatriz Silva Andrade	107198972.8	Intel.
2.	Bruno Ferreira Lima da Silva	105882722.4	Intel.
3.	Caroline Vieira da Silva	102308881.2	Au.cl
4.	Cesar Augusto Martins Padilha	106517208.4	Fis.o
5.	Erick de Carvalho Prado	108608556.5	Fis.p
6.	Fernando Borges Oliva	108583782.8	Au.cl
7.	Gabriel de Oliveira Capuchinho	108764683.2	S.dow
8.	Gabriel Miranda de Medeiros	107532685.0	S.asp
9.	Gabriela Silva Santos	101891409.2	Fis.o
10.	Gabrielli Hayashi de Freitas	103413210.6	Fis.o
11.	Guilherme da Silva Freitas Silvano	105224075.6	Intel
12.	Guilherme de Sant'ana Dantas da Mata	108583733.6	B.vis
13.	Gustavo Monção de Melo	106523965.8	Intel
14.	Hayna da Silva Jorge	109912965.5	Fis.o
15.	Isabelle de Almeida Leandro	106523592.6	S.asp
16.	Jessica Tavares Castro	106410658.4	Mult
17.	Kimberly Freitas Santos	105323430.2	Intel
18.	Leonardo Leite Mariotti	107797871.6	Fis.o
19.	Leonardo Souza da Silva	105157448.1	S.ret
20.	Lucas Gabriel Lohn Correia	107554873.1	Intel
21.	Marcos Claudio Carvalho dos Santos	106525108.7	Fis.o
22.	Maria Julia de Sousa Silva	107538414.X	B.vis
23.	Matheus dos Santos Souza	106015167.4	Mult
24.	Pedro Living Berteli de Almeida	108040344.9	Au.cl
25.	Placido Pousada Gomez Neto	45288537.1	S.dow
26.	Ryan Macario Freire	109997499.9	Aut.
27.	Ryan Tome Teixeira	106196849.2	B.vis
28.	Sabrina Soares Siqueira	108645363.3	Fis.o
29.	Samuel Souza Santos	106141825.X	S.dow
30.	Sara Marcolino Diniz	1052245217.6	Fis.c
31.	Sarah Ester Alves de Oliveira	107197185.2	Inte.
32.	Silvia Lisboa Novais	107533236.9	Su.le
33.	Stefany Silva Tsubota	108621326.9	Fis.o
34.	Vitoria Ap. Ferreira dos Santos	107747875.6	Fis.o
35.	Vitoria Santana Dias	106499544.5	Intel.
36.	Waylor Saymon da Silva Barros	106404262.4	B.vis

37.	Willian Roberto do Nascimento	107457922.7	Su.le
38.	Alexandre Rocha de Souza	107414745.5	
39.	Renan Barros Pereira	106551269.7	
40.	Luan Maciel Mandelli	105156825.0	
41.	Guilherme Novais de Lima	108883774.8	